



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) DE 2022

Trata-se de breve relatório da unidade de auditoria interna sobre o plano de auditoria, sua execução e resultados observados em sua atuação no exercício 2022, além de outros aspectos relacionados à demonstração de informações consideradas relevantes.

O presente relatório, anteriormente apenas uma peça anexa ao Relatório de Gestão, atualmente, consiste no instrumento de reporte funcional submetido ao Tribunal Pleno, em atendimento à Resolução CNJ nº 308/2020.

Com a publicação da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a partir de 2021 houve mudança na forma de organização e apresentação das contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, assim como no julgamento realizado pelo TCU. Como regra geral, as contas prestadas serão disponibilizadas nos *sites* dos próprios órgãos e entidades públicas, na rede mundial de computadores, em seção específica, com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", integrando os conteúdos do relato integrado, informações de transparência, demonstrativos financeiros e demais relatórios obrigatórios.

Diante das modificações trazidas pela instrução normativa TCU, a atuação da Unidade de Auditoria nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis passou a abranger:

- a) a avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas, no atendimento das finalidades previstas no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020;
- b) os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes nos planos anuais de atividades de auditoria interna ou de fiscalização dos órgãos de controle interno, nos termos dos incisos I a III do art. 74 da Constituição Federal; e
- c) a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei nº 8.443/1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na UPC, unidades, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao BGU, conforme planejamento integrado descrito no art. 14 e observado o parágrafo único do art. 18 dessa instrução normativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Também como inovação para a auditoria, foram editadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 308 e 309/2020, com o intuito de: organizar as unidades de auditoria interna do Poder Judiciário com suporte necessário de recursos humanos e materiais que garantam seu funcionamento adequado, compatível com a demanda dos trabalhos e normatizar o processo de auditoria, uniformizando procedimentos, definindo diretrizes e estabelecendo parâmetros para exercício de suas atividades. Nesse ponto, o TRE/AL instituiu o Estatuto da Unidade de Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna por meio das Resoluções TRE/AL nº 16.043 e 16.052/2020, respectivamente, publicadas em 09/09/2020 e 18/09/2020.

A Resolução CNJ nº 308/2020, em seu art. 4º, I, trouxe a previsão do reporte da unidade de auditoria interna ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, com o objetivo de informar sobre a atuação da unidade, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos (art. 5º):

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Em decorrência das novas resoluções do CNJ, ainda pendente de ser implementada no TRE/AL, seguindo os parâmetros traçados no procedimento SEI nº 0003872-21.2020.6.02.8000, está a readequação da estrutura organizacional desta Coordenadoria de Auditoria Interna, em razão da restrita estrutura em proporção às demandas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

1. Estrutura da Auditoria Interna do TRE/AL

A atual Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) do TRE/AL está diretamente subordinada à Presidência do Tribunal, possuindo estrutura restrita a apenas 05 (cinco) servidores, sendo 1 Coordenadoria, 1 Assessoria, 02 Assistências (01 FC-04 e 01 FC-03) e 1 servidora sem função comissionada.

Muito embora a Unidade de Auditoria Interna tenha o papel exclusivo de realizar auditorias, desde que entrou em vigor a Resolução TRE/AL nº 15.868/2017, em 1º/01/2018, para verificar a consistência e qualidade dos controles internos, avaliar os processos de gerenciamento de riscos e governança corporativa, bem como apoiar as atividades de controle externo, persiste a necessidade do redimensionamento adequado da COAUD, para dar vazão às diversas demandas, face à carência de servidores capacitados para realizar as mais diversas auditorias (nas áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras), além do acompanhamento e monitoramento de suas recomendações.

Esse constitui o principal obstáculo que compromete e dificulta a realização das atividades atribuídas à unidade, em face de seu quadro reduzido, bem como a implementação de política de recursos humanos condizentes com a retenção de conhecimento, valorização profissional e independência de atuação, em sintonia com as boas práticas de auditoria e o regular desenvolvimento dos trabalhos de apoio às atividades de controle externo.

Desta feita, cumpre reiterar que em matéria de auditoria e fiscalização da gestão, permanecemos caminhando em sentido contrário à diretriz de fortalecimento das unidades de auditoria, perseguida desde a Meta 16 (2013) do Conselho Nacional de Justiça e deixando de observar as determinações do Parecer nº 02/2013 – SCI/Pres/CNJ e do Acórdão TCU nº 6.844/2017 – 2ª Câmara, que julgou as contas deste Regional relativas a 2015, cujo trecho segue:

*1.7. Recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que **avalie a conveniência e oportunidade de aparelhar sua Unidade de Controle Interno** em consonância com os ditames dos Acórdãos 1.074/2009 – Plenário, 2.831/2015 – Plenário e 6.567/2016 – 2ª Câmara e do Parecer 2/2013-SCI-Presi/CNJ, considerando, além de outras, as seguintes diretrizes, com vista à melhoria do controle interno do órgão:*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

1.7.1. dotar a unidade de condições para realizar auditorias, acompanhamento/monitoramento de suas recomendações, de modo que se evite a ocorrência de falhas/irregularidades; (Grifos nossos)

2. Demonstração da atuação da unidade

A principal demonstração da atuação da Unidade encontra-se registrada nos relatórios de auditoria, seguindo o cronograma definido no Plano Anual de Auditoria para 2022, SEI N° 0008147-76.2021.6.02.8000, que estão disponibilizados no Portal do TRE/AL na internet, conforme *links*: <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/relatorios-de-auditoria> e <http://www.treal.jus.br/transparencia/auditoria/planos-de-auditoria>.

Importante ressaltar que o TRE/AL não possui processo formal de gerenciamento de riscos instituído, em que pese a publicação da Resolução TRE-AL n° 16162/2021, uma vez pendente a conclusão do manual que detalhará os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, o que vem dificultando a elaboração de um planejamento adequado das atividades de auditoria com base nos processos e respectivos riscos associados específicos do Órgão e prejudica uma avaliação pormenorizada dos principais riscos e fragilidades de controle pela Unidade de Auditoria.

Nesse aspecto, foi impulsionado o SEI n° 0005179-10.2020.6.02.8000, solicitando a elaboração de matrizes de risco de processos prioritários selecionados pelas Coordenadorias, como forma de trabalhar os conteúdos inerentes à gestão de riscos e subsidiar futuros trabalhos de auditoria. Embora tenha sido observada a necessidade de capacitação das unidades sobre o tema, já foi possível observar um avanço na discussão, conforme processos listados no tópico “Riscos, oportunidades e perspectivas” do Relatório de Gestão 2022, que tiveram suas matrizes de risco elaboradas. Também foi possível utilizar algumas dessas matrizes nos trabalhos de auditoria realizados.

Quanto à avaliação da governança institucional, essa tem sido enfrentada de acordo com o escopo de cada auditoria, contudo, as evidências demonstram um longo caminho a percorrer para efetivamente consolidar os princípios que devem reger a governança no órgão.

Os mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com base nas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 171/2013, fixados mediante a Portaria TRE-AL nº 366, de 16/05/2014, estão disponíveis em: <http://www.tre-al.jus.br/transparencia/auditoria/fluxos-de-trabalho>.

Relativamente ao monitoramento das ações para impulsionar as áreas auditadas, quanto ao cumprimento das recomendações, bem como dos resultados ou benefícios efetivos, apesar das muitas dificuldades em razão do número de demandas, a Unidade vem tentando elaborar os Relatórios Quadrimestrais, em observância à previsão contida no art. 16 da Resolução TRE-AL nº 15.904/2018 (Regulamento de Secretaria do TRE de Alagoas), acessíveis em: <http://www.treal.jus.br/transparencia/auditoria/relatorios-quadrimestrais>.

Vale destacar que ainda não foi possível estabelecer uma sistemática para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna.

De acordo com o Acórdão TCU nº 588/2018 – Plenário:

(...)

163. Caso haja a definição de indicadores e metas de qualidade, de acompanhamento de recomendações, de perdas financeiras evitadas e de valores recuperados, a alta administração poderia orientar melhor a atividade da auditoria interna e exigir das áreas auditadas a implementação das recomendações realizadas pela auditoria.

164. Para os auditores internos, a definição de indicadores e metas é uma forma de demonstrar exatamente como a auditoria interna contribui para a organização e qual o valor gerado por cada atividade, além de permitir que o trabalho da auditoria evolua constantemente e que, a longo prazo, a organização alcance alta maturidade em governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

(...)

Como desafio a ser enfrentado por nossa Unidade, permanece o projeto do desenvolvimento do programa de qualidade que contemple a definição de indicadores e metas de qualidade e acompanhamento de recomendações, assim como os testes do sistema AUDITSE disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para sua plena utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

3. Execução do Plano Anual de Auditoria de 2022

Com relação especificamente à execução do **Plano Anual de Auditoria de 2022**, tivemos 05 (cinco) auditorias planejadas e 04 (quatro) executadas, considerando o adiamento para o exercício seguinte da Ação Coordenada do CNJ, sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário, em razão do período eleitoral.

Para esclarecer o quantitativo informado das auditorias planejadas, lembramos que, em cada exercício são realizadas a conclusão da auditoria financeira referente ao exercício anterior (até o mês de março) e iniciados os trabalhos da auditoria do ano corrente a partir do mês de agosto, portanto, contabilizamos 02 (duas) auditorias financeiras.

Quanto aos aspectos que dificultaram a realização e, por vezes, o aprofundamento dos trabalhos, tivemos:

- ✓ Reduzida força de trabalho na área de orçamento, contábil e financeira para desempenhar os trabalhos relacionados à auditoria de contas determinada por meio da IN TCU nº 84/2020;
- ✓ Inexperiência do corpo técnico, em relação ao leque de áreas e objetos suscetíveis de auditoria e fiscalização (áreas contábil, orçamentária, financeira, de governança, de controle e de riscos de tecnologia da informação, de gestão de pessoas, de acessibilidade digital e sistemas de controles internos administrativos, dentre outras);
- ✓ Afastamento de 01 Assistente IV para licença gestante, no final de outubro de 2022;
- ✓ Ausência de estrutura organizacional que permita a subdivisão da Coordenadoria em Seções, considerando as especificidades das matérias;
- ✓ Volume de atividades demandadas, bem como dos desdobramentos e encaminhamentos dos achados das auditorias.

Cumpramos destacar que além dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria, durante o exercício de 2022, tivemos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- acompanhamento às diligências do TCU, por meio do Sistema Conecta-TCU ou do Módulo Índícios do Sistema e-pessoal, com o objetivo de cientificar, diligenciar ou apurar possíveis indícios de irregularidades identificados, que foram listados no tópico “Conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público” do Relatório de Gestão 2022;
- análises dos procedimentos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como dos atos de admissão, aposentadoria e pensões encaminhados ao TCU por meio do Sistema e-pessoal;
- participação na carga de urnas das eleições 2022;
- acompanhamento da auditoria realizada pela equipe do TCU em Alagoas sobre a sistemática de votação eletrônica no 1º turno das eleições 2022, incluindo: geração de mídias; carga, testes de auditoria e lacração das urnas; verificação das urnas de lona; audiência destinada à verificação da integridade e autenticidade dos sistemas transportador e JE-Connect; sorteio das urnas submetidas aos testes de integridade e de autenticidade dos sistemas; acesso às tabelas de correspondências extraídas do SISTOT das urnas selecionadas para os testes de integridade e de autenticidade dos sistemas; e trabalhos realizados no 1º turno da eleição, quanto às urnas submetidas ao teste de integridade;
- apoio na entrega ao TSE dos boletins de urnas do 1º turno das eleições 2022 selecionados em amostra pela auditoria do TCU.

4. Principais constatações quanto às auditorias realizadas em 2022

- 1. Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral - Gestão de Segurança da Informação (SEI nº 0004482-18.2022.6.02.8000).**

O trabalho buscou avaliar o gerenciamento do processo de Gestão de Segurança da Informação, com enfoque em gestão de provedores de serviços, gestão de contas e de controle de acesso, utilizando como critério principal para tal avaliação o *CIS Controls*, versão 8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

A execução dos procedimentos de testes e verificações, seguindo o planejamento do GTA com o TSE, resultou na constituição de achados de auditoria, os quais deveriam observar as oportunidades de crescimento do nível de maturidade da gestão de segurança da informação para promover importantes aprimoramentos no âmbito do TRE/AL.

Foram consideradas as observações e esclarecimentos dos gestores durante os testes, bem como suas explicações em resposta aos achados de auditoria constantes no Relatório de Achados, ou seja, foi dada oportunidade de manifestação quanto aos achados, evidências e respectivas recomendações.

Vale ressaltar que as recomendações não se restringem apenas às unidades auditadas, sendo indispensável o empenho da administração para implementar todas as medidas necessárias.

Em face dos exames realizados, foram verificados vários aspectos em desconformidade, que deixarão de ser detalhados nessa ocasião, considerando o caráter sigiloso da auditoria, mas que podem ser obtidos no respectivo processo.

Assim, no intuito de contribuir para evolução do quadro atual e para agregar valor aos resultados da Instituição, a equipe de auditoria, em apertada síntese, recomenda a promoção das medidas imediatas tangíveis, tais como: a capacitação em temas relacionados à SI dos servidores designados como integrantes técnicos nas contratações, a estipulação de periodicidade anual de revisão das contas, a constituição de comissão para atualização do Manual de Procedimentos de Contratações de TI e a efetivação das medidas de controle de acesso físico ao prédio sede do TRE/AL e ao Fórum Eleitoral de Maceió.

Para as demais recomendações, cujo cumprimento demandam um maior prazo e disponibilidade de pessoal, sugerimos a elaboração de um plano de ação, a fim de que as medidas não fiquem paralisadas, nem se esvaíam no tempo.

Proposta de Encaminhamento

O Relatório Final de Auditoria foi remetido por meio eletrônico, tempestivamente, à Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral, para posterior consolidação dos achados da Justiça Eleitoral e submetido à consideração do Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em 22/08/2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

2. Auditoria no processo de gestão de férias dos servidores durante o exercício de 2021 (SEI nº 0002640-03.2022.6.02.8000)

O trabalho buscou avaliar os controles internos relacionados à gestão do processo de férias dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no período de 2021, verificando a conformidade das atividades e dos controles com as normas e regulamentos aplicáveis, fazendo o cotejamento dos atos normativos com os procedimentos inaugurados no sistema SEI, os dados extraídos do SGRH, módulos frequência e gestão, além das análises dos relatórios solicitados à STI.

Os achados elencados envolveram várias falhas em relação a toda sistemática das férias desde a sua marcação, remarcações, interrupção, homologação, entre outros, os quais listamos a seguir:

1. Ausência da utilização de sistema informatizado pelos servidores para marcações e remarcações de férias;
2. Ausência de marcação de férias no período (mês de outubro) definido em normativo;
3. Servidores com acúmulo de férias e saldo de férias superior a dois períodos;
4. Fruição de férias excedente a dois períodos;
5. Ausência de marcação de férias de servidores requisitados;
6. Ausência de adequada fundamentação para as interrupções de férias;
7. Ausência de remarcação imediata dos saldos das interrupções;
8. Remarcação/interrupção de férias exauridas ou marcação/remarcação tardia de férias de períodos já usufruídos/ultrapassados;
9. Ausência de devoluções de vantagens após os cinco dias úteis contados do deferimento da alteração;
10. Ausência de homologação de férias pelas chefias imediatas;
11. Ausência de atuação de servidor substituto para titular em férias;
12. Pagamento de indenização de férias de mais de dois períodos;
13. Outras inconsistências nos procedimentos de marcações/remarcações de férias;
14. Ausência de recebimento do adicional de férias marcadas;
15. Multiplicidade no pagamento de férias relativas ao mesmo período;
16. Valor lançado a maior na conta de “Férias a Pagar” em 31/12/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Os achados encontrados – em que pese a ausência de manifestação da CODES em boa parte do que fora apontado, cujos esclarecimentos ainda pleiteamos que sejam obtidos –, indicam a necessidade de implementação de novas rotinas e ferramentas de controle, motivo pelo qual as recomendações e a proposta de encaminhamento têm como objetivo aprimorar os controles internos e, conforme o caso, aperfeiçoar os normativos relacionados ao tema no âmbito deste Regional.

Em linhas gerais, as recomendações dirigidas à Secretaria de Gestão de Pessoas e Diretoria–Geral podem ser destacadas da seguinte forma:

1. Aplicação de maior rigor e observância da Resolução TRE/AL n.º 15.899/2018 quanto à marcação das férias no prazo estabelecido, via sistema informatizado, bem como dos prazos para remarcações decorrentes de interrupção de férias;
2. Verificar a possibilidade de instituir ferramenta que dispare alerta aos e-mails de servidores e respectivas chefias sobre as pendências em marcações e acúmulos de férias;
3. Estabelecer maior rigor na cobrança da obrigatoriedade de uso do sistema pelos servidores para marcação de férias, devolvendo os requerimentos com a indicação do procedimento correto aos interessados, sempre que possível;
4. Verificar a possibilidade de travamento do sistema para marcação de férias de exercícios seguintes, quando observada a situação de saldos de dias a usufruir não remarcados;
5. Manter a rotina de divulgar a sistemática adotada seja para remarcação ou para interrupção de férias, considerando muitos equívocos observados;
6. Verificar a possibilidade de alteração de dispositivos da Resolução vigente, a fim de aclarar a norma e evitar delongas processuais pela adoção de ritos equivocados;
7. Instituir ferramentas que possibilitem aprimorar os controles existentes e, sendo o caso, vedar situações que burlam à norma e aparentam indevido proveito pessoal por parte dos servidores;
8. Aperfeiçoar a sistemática de comunicação e de controle das devoluções de vantagens decorrentes de remuneração de férias, verificando a possibilidade de instituir sistema de controle informatizado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

9. Verificar a possibilidade de instituir ferramenta que dispare alerta aos e-mails das respectivas chefias dos servidores com pendências nas homologações das marcações dos períodos de férias;

10. Cobrar melhor planejamento e organização das unidades e maior comprometimento dos servidores quando da marcação de férias, de modo a não prejudicar as atividades em curso e a continuidade da prestação do serviço nas respectivas áreas de atuação.

Por fim, considerando os achados detectados durante os trabalhos de auditoria, foi realizada uma pesquisa de normativos sobre a temática de férias em diversos Tribunais, a partir dos quais, numa análise comparativa com a Resolução TRE/AL nº 15.889/2018, propomos que sejam analisados alguns pontos de aprimoramento na referida norma, que contemplam alterações ou acréscimos de alguns dispositivos, que foram destacados no tópico 8 do relatório.

Proposta de encaminhamento:

O Relatório Final de Auditoria foi encaminhado à consideração do Desembargador Presidente do Tribunal, em 24/01/2023, propondo manifestação da SRS/CODES sobre os achados 01 a 13, bem como sobre os pontos de aprimoramento que poderão ser implementados, conforme o caso; ratificação da SFP/COPEs acerca das providências adotadas em relação aos achados 14 e 15; manifestação atualizada da COFIN, acerca do achado 16; ciência à SIPNP/COPEs sobre os pontos de aprimoramento sugeridos, que poderão ser implementados com o intuito de aperfeiçoar os normativos, controles e o processo de trabalho; ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Diretoria-Geral.

3. Auditoria Financeira nas Contas Anuais de 2021 do TRE/AL (SEI nº 0003571-40.2021.6.02.8000).

As contas auditadas compreenderam análises dos balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2021, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações e atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/AL em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Cumprе ressaltar a ausência de conhecimento e experiência em auditoria nessa temática e, como agravante, além da constatada carência de servidores, o fato de contarmos com apenas 01 servidora com formação contábil, o que, devido à complexidade e dimensão da auditoria, dificulta a execução adequada dos testes e análises envolvidos.

DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Deficiências significativas de controle interno que merecem ser aperfeiçoados para melhor condução dos ciclos, são eles:

Ciclo de Despesas de Pessoal

- 1.** Ausência da planilha de provisão do 13º estar anexada ao processo SEI relativo a folha de pagamento e simplificar a geração do relatório de apropriação mensal do 13º salário e adiantamento de férias;
- 2.** Inconformidades nos pagamentos relativos à frequência/comparecimento de alguns membros e juízes eleitorais, conforme SEI nº 0008426- 62.2021.6.02.8000;
- 3.** Necessidade de instrução para verificação do preenchimento dos requisitos necessários para ocupação dos cargos, com a apresentação dos documentos e certidões exigidos e especialmente quanto ao nível de escolaridade exigido para tal, conforme rege o art. 129 da Resolução TRE/AL nº 15.904/2019;
- 4.** Em 06/2021, o TSE informou este Regional sobre ajustes a serem feitos na conta de férias a pagar. Alguns ajustes foram realizados somente em 28/01/2022. Que seja dada prioridade a tais ajustes no intuito de sanar com maior brevidade as inconformidades detectadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Ciclo de Bens Móveis

5. Necessidade de maior celeridade aos processos SEI nºs 0002888-03.2021.6.02.8000 e 0006366-19.2021.6.02.8000, possibilitando a regularização da baixa dos bens no SIAFI. O SEI nº 0005159-82.2021.6.02.8000, trata de bens não localizados no valor de R\$ 1.493,57, em que o responsável recebeu o processo na unidade para ciência somente em 16/12/2021 e, até o momento, sem ciência e manifestação até fevereiro de 2022; não está havendo observância aos prazos constantes nos §3º e §4º do art. 2º estabelecidos na Ordem de Serviço nº 03/2012;

6. Ausência de registros na conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 de bens não localizados.

A macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI, item 20, estabelece que os bens móveis não localizados no processo de inventário serão reclassificados para a conta 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não Localizados) pelo valor líquido contábil utilizando-se a situação IMB149 – TRANSFERÊNCIA DE BENS EM PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO C/C 002. Conforme o item 3 da mesma macrofunção, valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzindo a depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

Apesar da previsão normativa, os bens caracterizados como não localizados no sistema de Patrimônio ASIweb continuam sendo depreciados mesmo após tal registro. Como não há registro na conta 1.2.3.1.1.99.07, tais bens não têm seu valor contábil líquido apurado em contrapartida à conta Depreciação Acumulada;

Conforme o item 5.2.8.4, letra e, da macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, outro aspecto relevante acerca da conta 12311.99.07 diz respeito ao seu saldo, o qual não deverá ter valores de longa data. Caso exista, deverá ser avaliado junto à gestão responsável se são valores residuais, cujo controle tenha se perdido e, confirmada tal situação, promover a descontinuidade do bem em contrapartida a uma VPD;

Não foi possível verificar a existência dos registros contábeis no SIAFI desses bens não localizados. Ainda, não há registro no relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI) dos itens não localizados com acompanhamento periódico da evolução dessa conta;

A COFIN avalie a possibilidade de implementar a rotina 12 de, até o final de cada exercício, após o término dos Inventários Anuais, reclassificar para a conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Localizados) os bens não encontrados seguindo as determinações constantes da Macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI.

Ciclo de Bens Imóveis

7. Imóveis pertencentes ao TRE/AL estão cadastrados no SPIUnet. No que se refere aos bens locados, existem alguns que não estão cadastrados no SPIUnet. Foi solicitada a correção através do SEI nº 0008368-59.2021.6.02.8000;

8. A reavaliação dos imóveis deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não apresente divergência relevante em relação ao seu valor justo na data do balanço; a não realização de procedimento de reavaliação dos imóveis pode causar distorção de valor no Balanço Patrimonial; recomendamos que a Administração dê uma atenção quanto a maior regularidade na reavaliação do seu Imobilizado.

Ciclo de Contratações

9. Ausência da memória de cálculo referente aos valores das glosas trabalhistas;

10. As notas fiscais dos serviços prestados estão sendo emitidas pela contratada fazendo referência na NF ao mês do pagamento e não ao mês da prestação do serviço.

Proposta de encaminhamento

Os autos foram remetidos à consideração da Presidência do TRE/AL para conhecimento do inteiro teor do Relatório e providências a seu cargo, bem como para publicação no site do TRE/AL nos termos da IN TCU nº 84/2020 (0701958), com proposta no sentido de que:

- a COFIN estabeleça controles contábeis internos para prevenir, detectar e corrigir a ausência de lançamentos mensais dos auxílios-transporte e alimentação;

- a COFIN estabeleça controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis no que diz respeito à constituição e reversão de provisões;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- a COFIN e a SFP deem prioridade aos ajustes relativos às férias a pagar no intuito de sanar com mais brevidade as inconformidades detectadas e informadas pelo TSE;

- sejam devidamente impulsionados os processos administrativos inaugurados em função da auditoria financeira;

- a COMAP dê maior celeridade na resolução dos processos (0002888-03.2021.6.02.8000, 0006366-19.2021.6.02.8000 e 0005159-82.2021.6.02.8000);

- a SEPAT e COFIN avaliem a possibilidade de implementação da rotina de, até o final do exercício de 2022, após o término dos Inventários Anuais, reclassificar para a conta contábil 1.2.3.1.1.99.07 (Bens Não Localizados) os bens não encontrados;

- a COFIN adote providências no intuito de anexar as memórias de cálculo das glosas trabalhistas aos respectivos SEI para maior transparência e controle;

- a gestão contratual aperfeiçoe os controles internos utilizados junto aos riscos inerentes às contratações, no sentido de descrever na nota fiscal de serviços o mês ao qual o serviço efetivamente foi prestado.

5. Declaração da manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL

Declaramos, para os fins previstos no art. 5º da Resolução CNJ nº 308/2020, que durante os trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Auditoria de 2022, foi assegurada a manutenção da independência da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE-AL, por meio da atuação dos seus servidores enquanto auditores internos, no desenvolvimento de atividades de auditoria ou de consultoria, assim como o acesso completo, livre e irrestrito aos documentos, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

6. **Quadro demonstrativo das participações em Ações de Capacitação/2022 dos servidores da COAUD/AAU:**

SERVIDOR	TEMA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Giane Duarte Coelho Moura	Oficina LET'S GOV – Fazendo a inovação acontecer no setor público	14 a 18/03/2022	16h
	Nova Lei de Licitações: Seleção do Fornecedor e Procedimentos Auxiliares	04 a 12/04/2022	12h
	Mini Curso sobre Migração de Regime Previdenciário: Principais pontos e dúvidas	18/11/2022	4h
	Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade	25/08/2022 a 23/11/2023	12h
	Palestra encerramento do PGD 2022: O Futuro do Trabalho	29/11/2022	1h30
Karina Loureiro Ribeiro Lins	As Ações Cassatórias na Jurisprudência atual do TSE: Da Inicial às eleições suplementares	06 a 09/06/2022	16h
	Oficina Ilícitos Eleitorais	09/08/2022	3h
	Mini Curso sobre Migração de Regime Previdenciário: Principais pontos e dúvidas	18/11/2022	4h
Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura	Auditoria Baseada em Risco – Etapa I	27/06 a 07/07/2022	25h
	Auditoria Interna Governamental (Turma AGO/2022)	11/08 a 08/09/2022	24h
	Palestra encerramento do PGD 2022: O Futuro do Trabalho	29/11/2022	1h30
Maria José Costa da Silva	Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações: Temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle	14 a 18/03/2022	20h
	Acesso à Informação (Turma MAI/2022)	18 a 24/05/2022	20h
	Introdução à Audiodescrição (Turma MAI/2022)	17 a 30/05/2022	40h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

	Direitos da Pessoa com Deficiência	20 a 22/06/2022	12h
	Gestão de Finanças Pessoais (Turma JUL/2022)	14/07 a 01/08/2022	20h
	Mini Curso sobre Migração de Regime Previdenciário: Principais pontos e dúvidas	18/11/2022	4h
Waleska Silva de Carvalho Cardoso	Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações: Temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais do controle	14 a 18/03/2022	20h
	Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental (Turma MAI/2022)	25/05 a 14/06/2022	16h

É o relatório.

Maceió, março de 2023.

Giane Duarte Coêlho Moura
Analista Judiciário – Área Administrativa
Coordenadora de Auditoria Interna